



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 71.168-3/2021
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021/TCE-MT
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Trata-se de pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (processo licitatório n.º 42.158-8/2021), formulado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício n.º 333/2021/PRESIDÊNCIA/ALMT, no valor total de R\$ 26.872.345,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Consta à fl. 03-frente e verso-TCE/MT, a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de adesão Ata de Registro de Preços n.º 07/2021 ao TCE-MT e, às fls. 51 a 52-frente e verso-TCE/MT, a concordância da empresa detentora da respectiva ata.

O Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, às fls. 54 a 55-frente e verso-TCE/MT, prestou as informações do processo, descrevendo os documentos colacionados, certificando que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso apresentou os documentos necessários a instrução do processo, bem como que há existência de saldo para autorização da presente adesão carona.

Nesse prisma, destaca-se que o art. 75 do Decreto Estadual n.º 840/2017 dispõe que:

Art. 75 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão carona.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

(...)

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (destaque nosso)

Assim, considerando a certificação pelo setor competente de que o órgão não participante juntou os documentos necessários, cumpriu os requisitos necessários, bem como que há existência de saldo para a autorização da presente adesão carona, autorizo a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 (processo licitatório n.º 42.158-8/2021) deste Tribunal, cuja detentora é a empresa Argo Inteligência Digital Ltda.

Por oportuno, registro que o procedimento de adesão em questão poderá ser objeto de auditoria em sede de controle externo, a fim de verificar a ocorrência de eventual impropriedade durante a execução do fornecimento, a qual, existindo, não eximirá a responsabilidade dos gestores do ente aderente acerca dos atos praticados.

Posto isso, determino o retorno do presente processo à Secretaria Executiva de Administração para que, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, dê prosseguimento as providências do feito.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

